

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, doravante denominado SECTI, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 1080 - Mata da Praia CEP: 29066-380 - Vitória / ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Contratação de serviço técnico especializado para execução do processo de estudo diagnóstico, avaliação e seleção, sensibilização, mobilização, aceleração, avaliação e monitoramento (aceleradora) de startups, conforme processo E-Docs nº 2024-47D8D, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução do processo de estudo diagnóstico, avaliação e seleção, sensibilização, mobilização, aceleração, avaliação e monitoramento (aceleradora) de startups, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: 23 de setembro de 2024, às 14h.

1.5 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SECTI a cargo da conta da atividade no 19.573.0017.2361 - Popularização da Inovação; Elemento de Despesa no 3.3.90.39 do orçamento da SECTI para o exercício de 2024

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação

por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade

contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 O Pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1- SICAF;

6.1.2- Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 conter vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.6.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.13.1 multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.13.2 impedimento de licitar e contratar; e

10.13.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais” ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail cpl@secti.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo (s) impugnante(s).

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu "Licitações", na opção "Pesquisar Editais".

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e anexos;

Anexo II – Modelos do edital;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

05 de setembro de 2024

Edineia Dal Col
Agente de Contratação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviço técnico especializado para execução do processo de estudo diagnóstico, avaliação e seleção, sensibilização, mobilização, aceleração, avaliação e monitoramento (aceleradora) de startups, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução do processo de estudo diagnóstico, seleção, sensibilização, mobilização, aceleração, avaliação e monitoramento. (aceleradora)	Serviço	1	R\$998.000,00	R\$998.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A contratação do serviço será realizada de forma integral e não parcelada, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: atividades dentro do escopo do estudo diagnóstico, seleção, aceleração, mobilização e monitoramento.



4.2.2. A subcontratação fica limitada a serviços de gestão de comunicação, engajamento, cursos de capacitação para startups e eventos ou demais atividades que não estejam no escopo principal do projeto, não ultrapassando 25%.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação, de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.5. Em caso de seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

Declaração

4.8. Declaração que comprove propriedade intelectual ou licenciamento de software/ambiente digital para o registro do desenvolvimento da aceleração, feita por: a) comprovante de registro no INPI ou Certidão de Exclusividade da ABES, se o software for da licitante; b) declaração de licenciamento do proprietário, com comprovante de registro no INPI ou Certidão de Exclusividade da ABES, se o software for licenciado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será no dia subsequente a assinatura do contrato, que será precedida de reunião para alinhamento entre a Coordenação do projeto e a Contratada;

5.1.1.1. Criação e Aprovação do Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho será desenvolvido pela contratada e deverá conter: Objetivos e Metas: Definir claramente o que se espera alcançar com o projeto, quais são os objetivos e as metas específicas a serem atingidas. / Escopo do Projeto: Descrever detalhadamente do que será realizado durante o projeto, incluindo limites, entregáveis e atividades específicas. / Cronograma: Definir planejamento que indique as datas de início e término de cada atividade do projeto, bem como os marcos importantes. / Riscos e Mitigações: Identificar os principais riscos que podem afetar o sucesso do projeto e estratégias para mitigá-los ou lidar com eles caso ocorram. / Estrutura Organizacional: Definir responsabilidades e papéis de cada membro da equipe envolvida no projeto, incluindo organogramas e descrições de funções. / Comunicação e Monitoramento: Descrever os canais de comunicação interna e externa, bem como os mecanismos de monitoramento e controle do progresso do projeto. / Relatórios: Produzir relatórios mensais de acompanhamento e monitoramento a cada etapa do projeto / Aprovações e Autorizações: Estipular o processo para obter aprovações formais e autorizações necessárias para avançar nas diferentes etapas do projeto. / Metas detalhadas do plano de trabalho podem ser observadas no item 7.9.1 do ETP.

5.1.1.2. Estudo de campo diagnóstico: A contratada deverá realizar um estudo detalhado da região localizadas na Bacia do Rio Doce e outras áreas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana (MG), no Espírito Santo, incluindo análises socioeconômicas, impactos após o desastre ambiental e outros pontos que



forem pertinentes para o entendimento dos desafios enfrentados pelas comunidades locais, com levantamento dos dados quantitativos e qualitativos, compreendendo as cidades de Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, Conceição da Barra, Fundão, Linhares, Marilândia, São Mateus e Serra. / Divulgação do estudo: realizar a divulgação do resultado do estudo de campo, trazendo os principais desafios encontrados/ Relatórios: Entregar 1 estudo diagnóstico com todas as informações do levantamento, inclusive análises de dados e de cenário, após a conclusão do estudo.

5.1.1.3. Seleção e avaliação dos startups: Auxiliar na construção do edital de chamamento das startups, o edital deverá ser elaborado levando em consideração os desafios enfrentados na região identificados no estudo de campo de diagnóstico. / Edital: O edital deverá atender os objetivos descritos no item 7.9.3 do ETP. / Plataforma: Se necessário, disponibilizar plataforma para seleção das startups. Além disso, é importante que a análise dos projetos seja composta pela habilitação das propostas. Após habilitadas, as propostas devem seguir o rito descrito no edital de seleção das startups. / Análise dos resultados: A aceleradora será responsável pelo processo de avaliação, além de analisar e condensar todos os resultados. / Relatórios: Entregar 1 relatório do processo de habilitação e seleção das empresas participantes do edital; Elaborar 1 relatório diagnóstico sobre cada startup inscrita em ordem decrescente, pontuando de 0 a 100 as propostas e o estado de maturação de cada startup.

5.1.1.4. Etapa de aceleração: Oferecer aconselhamento estratégico para que as startups definam metas e estratégias, validem ideias, desenvolvam o modelo de negócio, façam networking, gerenciem financeiramente, desenvolvam produtos, executem estratégias de marketing e vendas, gerenciem crises e conflitos, desenvolvam suas equipes e líderes. / Entregar um diagnóstico detalhado das startups, avaliando sua visão, objetivos, mercado, produto/serviço, equipe, estratégias de marketing e vendas, infraestrutura tecnológica, conformidade jurídica e nível de maturidade. / Elaborar atividades de nivelamento e cursos para capacitar as startups em diversas áreas relevantes, visando equipá-las com as habilidades e conhecimentos necessários para enfrentar os desafios do mercado e alcançar o sucesso em seus empreendimentos. / Desenvolver o processo de negócio da startup já com os recursos do Sementes: nesta etapa a aceleradora deverá fazer reuniões mensais com as startups para avaliar o desenvolvimento e superação de todos os pontos detalhados na etapa de diagnóstico. / Formato: as atividades desenvolvidas na etapa de aceleração poderão ser híbridas, ou seja, online e presencial. / Relatórios: Entregar 1 relatório mensal de acompanhamento do programa de aceleração e 2 relatórios por empresa acelerada (parcial e final), incluindo aplicação do recurso semente disponibilizado, todos os relatórios devem ser entregues à SECTI. O relatório parcial deverá ser entregue na metade do processo de aceleração, enquanto o relatório final, ao término do processo de aceleração. / Metas detalhadas podem ser observadas no item 7.9.5 do ETP.

5.1.1.5. Comunicação do Programa: A contratada deverá elaborar e executar um plano de comunicação da aceleração prioritariamente sobre os eventos e dia-a-dia da aceleração, que deverá estar em conformidade com a comunicação institucional do Sementes. / Metas detalhadas podem ser observadas no item 7.9.7 do ETP.

5.1.1.6. Eventos de Integração do Ecossistema: Determinar o propósito/tema do evento. / Planejamento Financeiro: Estabelecer um orçamento para o evento, considerando despesas com locação do espaço, equipamentos audiovisuais, materiais de divulgação, recepção etc. / Preparação das Startups: Auxiliar as startups participantes oferecendo orientação sobre um pitch eficaz bem como auxiliar no desenvolvimento de materiais de apresentação e preparar demonstrações de



produtos, se aplicável. / Divulgação e Marketing: Promover os eventos para atrair participantes, investidores, mentores e outros interessados no ecossistema de startups utilizando estratégias de marketing digital, redes sociais, e-mail marketing, parcerias com mídia especializada e outros canais de divulgação relevantes, sempre alinhado com a equipe de comunicação do programa Sementes. / Logística e Coordenação: Planejar e coordenar todos os aspectos logísticos dos eventos, incluindo registro de participantes, gestão do espaço físico, organização de painéis de discussão e coordenação de atividades de networking. / Facilitação de Networking: Criar oportunidades para networking entre os participantes do evento, como sessões de networking estruturado e recepção. / Executar o evento Demoday no último mês da aceleração, com apresentação do pitch das startups e os resultados obtidos pelo Sementes para o ecossistema, empresas e investidores. / Executar um evento presencial de graduação final no fim do último mês da aceleração, com premiação (troféu, certificado, etc) de reconhecimento para as startups pelos resultados obtidos. / Relatórios: Elaborar e entregar um relatório final diagnóstico do ecossistema de inovação da Região de atuação do projeto, constando antes e depois da implementação do projeto, enfatizando os impactos positivos do programa tanto no ecossistema de inovação quanto na sociedade capixaba. / Elaborar e entregar relatórios trimestrais condensando todas as informações sobre os eventos realizados durante o período no programa Sementes, com todas as informações pertinentes aos eventos. / Metas detalhadas podem ser observadas no item 7.9.8 do ETP.

5.1.1.7. Apresentação dos resultados;

5.1.1.8. Finalização do projeto.

5.2. Cronograma de realização dos serviços:

1 – CRONOGRAMA DE MARCOS / METAS														
(Os marcos de entrega serão utilizados para medir e comunicar o andamento de seu projeto quando das prestações de contas. Limitado ao período máximo aprovado no projeto.)														
Nº	MARCOS DE ENTREGA / METAS (Milestones)	1º ANO												2º ANO
		M 1	M 2	M 3	M 4	M 5	M 6	M 7	M 8	M9	M1 0	M11	M12	M13
1	Criação e Aprovação do Plano de Trabalho													
2	Estudo de campo diagnóstico, com entrega de um relatório de mapeamento													
3	Etapas de avaliação e seleção													
4	Relatório diagnóstico das empresas selecionadas													

[illegible]

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados majoritariamente nas seguintes cidades: Linhares, Colatina, São Mateus e Serra, com atividades que podem ser desenvolvidas, de acordo com a demanda, em Aracruz, Baixo Guandu, Conceição da Barra, Fundão, Marilândia, além de encontros e atividades que podem ser desenvolvidos na sede da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI) e no Hub ES+, em Vitória. Os serviços serão prestados em horário comercial, de acordo com o fuso horário local. As atividades de aceleração devem ser desenvolvidas em Linhares e Colatina.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Das responsibilities das partes

5.5. Da Contratada:

5.5.1. Executar o objeto contratado de acordo com o previsto nas especificações constantes no Termo de Referência, no ETP, no Edital e no instrumento contratual;

5.5.2. Apresentar os documentos para pagamento, inclusive Nota Fiscal com a descrição completa do objeto;

5.5.3. Responsabilizar-se, perante a SECTI e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;

5.5.4. Responsabilizar-se pela regular quitação de impostos, encargos sociais e taxas de licenças derivadas de e para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

5.5.5. Prestar informações e esclarecimentos sobre a execução do contrato, sempre que solicitado pela Contratante, no prazo de dois dias úteis;

5.5.6. Quando os serviços ocorrerem de forma online, disponibilizar suporte de ambiente digital, proprietário ou oficialmente licenciado, acessível pela web, para que os participantes, mentores, gestores e outros atores envolvidos na metodologia possam registrar e acompanhar de forma online as atividades desenvolvidas pela metodologia;



5.5.6.1. Disponibilizar acesso contínuo e online, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva ao ambiente digital aos servidores do Governo do Estado do Espírito Santo para monitoramento das atividades realizadas pelos projetos acelerados, na modalidade de Software como Serviço (SaaS);

5.5.7. Respeitar as diretrizes da Lei 13.709/2019, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.5.8. Monitoramento e Gestão de parcerias

5.5.9. Cumprimento de Prazos

5.5.9.1. Entrega do plano de trabalho detalhado em até 20 dias corridos após a assinatura do contrato.

5.5.9.2. Realização de todas as atividades de aceleração dentro do prazo de 6 meses.

5.5.10. Suporte e Mentoria

5.5.10.1. Prover pelo menos 10 horas semanais de suporte às startups para desenvolvimento de estratégias de mercado e identificação de oportunidades.

5.5.10.2. Garantir a presença de mentores qualificados que possam apoiar até no máximo 3 startups, cada mentor. Durante todo o período mínimo de 8 meses.

5.5.11. Eventos e Atividades

5.5.11.1. Planejamento e execução de no mínimo 8 atividades de mentorias para cada startup, 3 eventos no modelo workshop, 2 palestras com temas relevantes para as startups e 1 curso com tema relevante para as startups.

5.5.11.2. Organização de eventos de integração do ecossistema, como lançamentos, ciclos de oficinas, eventos pitch e demodays.

5.5.12. Relatórios e Comunicação

5.5.12.1. Produção de relatórios mensais com gráficos e fotos.

5.5.12.2. Manter constante comunicação com a FAPES e SECTI, além de desenvolver conteúdos semanais para as redes sociais.

5.6. Da Contratante:

5.6.1. Efetuar o pagamento do objeto, nos termos do instrumento contratual;

5.6.2. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do objeto contratual; e

5.6.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) Entrega do relatório final diagnóstico das startups e do ecossistema de inovação da região de atuação do projeto, com as informações que constam no ETP, no 12º mês;

b) Entrega do relatório final contendo a análise do grau de maturação/evolução de cada startup acelerada, refletindo sobre o produto da startup, sua relação com o mercado, desenvolvimento tecnológico, crescimento mercadológico, análises financeiras e de recursos humanos. Além disso, disponibilização de um plano de ação personalizado para cada startup, detalhando as próximas etapas a serem seguidas com base nas áreas de oportunidade identificadas durante o processo de aceleração, ao final do processo de aceleração;

c) Entrega de um arquivo memória contendo um histórico de todo o projeto com registros fotográficos, artes criadas com arquivos editáveis e atividades desenvolvidas, ao final do projeto;

d) Apresentação de um relatório detalhado do fechamento do programa, com os resultados entregues à comunidade local, resultantes da resolução dos desafios identificados pelas startups. O relatório deverá incluir análises comparativas entre os cenários pré e pós-intervenção, proporcionando uma visão abrangente da transformação ocorrida, ao final do projeto.

e) Entrega da prestação de contas final, no último mês do contrato.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Considerando o disposto no art. 95, inc. I e II da lei 14.133/2021, a contratação em testilha não se enquadra nas exceções previstas no dispositivo supracitado, desse modo, entende-se por inviável sua formalização por meio de instrumento diverso ao de Contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscal do Contrato

6.9. Competirá ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:

- I - acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II - acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato;
- V - apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI - comunicar formalmente o contratado, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que este tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII - examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o recebimento provisório do produto ou serviço;
- VIII - fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro dessas reuniões;
- IX - informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;



- XI - receber provisoriamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XII - manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico das obras e serviços e, no caso de compras, da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo; e
- XIII - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Gestor do Contrato

6.10. Competirá ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial:

- I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
- II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no recebimento do produto ou serviço pelo fiscal do contrato;
- III - conferir a manutenção das condições de habilitação, em especial da regularidade fiscal, social e trabalhista, e analisar o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato com dedicação de mão de obra exclusiva para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- IV - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade após o atendimento dos itens II e III;
- V - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- VI - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- VII - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- VIII - promover, quando couber, reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais, após a assinatura do contrato;
- IX - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
- X - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- XI - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;
- XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas; e
- XIII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Não serão avaliados os aspectos pertinentes ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR) na presente contratação, conforme justificativa:

7.1.1. A não utilização de um instrumento de medição de resultados na contratação de uma empresa para aceleração de startups é baseada em vários fatores, incluindo a natureza do processo de aceleração, a complexidade da medição de resultados em ambientes de inovação e as características específicas do contrato e das startups envolvidas. Inicialmente é importante observar a natureza complexa e dinâmica do processo de aceleração, visto que o sucesso de uma startup pode depender de inúmeros fatores externos e internos que são difíceis de prever e medir. Tentar quantificar o impacto



direto da aceleração em métricas específicas pode não capturar a verdadeira contribuição da empresa aceleradora.

7.1.2. Além disso, startups estão frequentemente envolvidas em inovação e experimentação, áreas onde os resultados são altamente incertos e podem não ser imediatos. A medição de resultados pode se tornar inviável ou contraproducente, uma vez que pode forçar a empresa a focar em métricas de curto prazo, em vez de fomentar a verdadeira inovação e desenvolvimento a longo prazo.

7.1.3. Também é importante observar que cada startup tem um ritmo de crescimento diferente e enfrenta desafios únicos. Aplicar um instrumento de medição de resultados padrão pode não ser justo ou relevante para todas as startups, dado que algumas podem precisar de mais tempo para mostrar progresso significativo devido à natureza de seu mercado ou modelo de negócios.

7.1.4. Por fim, distinguir o impacto direto da aceleradora de outros fatores que influenciam o sucesso da startup pode ser extremamente complicado. Startups podem se beneficiar de múltiplas fontes simultâneas de apoio e influência, tornando difícil isolar o efeito da aceleração especificamente.

7.2. Os bens ou serviço serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.3. Os bens ou serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.3.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 dias úteis.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 3 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.10. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.14. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.15. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.16. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.17. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.19. O pagamento será realizado mensalmente de acordo com a execução dos itens apresentados na proposta comercial, seguindo estritamente a tabela de execução Anexo I deste termo de referência, podendo ser fracionado o item de acordo com a execução da atividade, desde que a apresentação da nota especifique o quantitativo da execução e o gestor do contrato ateste a execução.

7.20. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.



7.21. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.22. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.23. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.24. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Faturamento

7.29. A fatura deverá ser apresentada via sistema e-docs (<https://edocs.es.gov.br/>) e também via e-mail, a ser indicado pelo gestor do contrato, no primeiro dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;

7.30. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, além do RECAE;

7.31. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.32. Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

7.32.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual 5.383/1997 e no Decreto Estadual 1.938-R/2007, os pagamentos devidos pela CONTRATANTE só poderão ser efetuados após o CONTRATADO apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal do Contratado, sob as penas da Lei, de que se encontra em



regularidade quanto a essas despesas.

7.32.2. Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

7.33. Entende-se como ciclo de faturamento o período de 30 (trinta) dias de execução dos serviços.

7.34. O faturamento deverá ser desmembrado em mais de uma nota fiscal/fatura/boleto (por centro de custo) quando solicitado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção, critério de julgamento da proposta e modo de disputa

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, utilizando o modo de disputa aberto/fechado, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. A justificativa para adoção do referido critério foi feita tendo em vista uma abordagem mais vantajosa, por facilitar o gerenciamento do contrato. Vale ressaltar que essa opção não acarretará a desvantagem na competitividade, uma vez que os valores estão condizentes com o de mercado, havendo assim, um limite máximo definido para a contratação.

8.2. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, informa-se que não será admitida participação de pessoa jurídica em consórcio, tendo em vista que o objeto não envolve alta complexidade técnica ou econômica ou relevante vulto, e considerando, ainda, que a permissão poderia prejudicar a competição e a contratação, já que é comumente executada por empresas de forma isolada.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual cumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.4.1. SICAF;

8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

8.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Habilitação jurídica

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);



8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



8.29. A contratada deverá comprovar por meio de atestado de capacidade técnica que já executou programa de aceleração, tendo acelerado no mínimo 3 (três) startups.

Para fins de qualificação técnica profissional serão exigidos:

8.30. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta e durante toda execução do contrato, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de seleção de startups para aceleração, sensibilização de ecossistemas de inovação e/ou gestão da inovação. Será admitida a comprovação de aptidão do licitante através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.30.1. A equipe mínima de execução do programa de aceleração deverá ser composta pelos profissionais abaixo relacionados:

Quantidade	Função	Experiência
01	Coordenador do Programa de aceleração	05 anos de experiência comprovada em aceleração de projetos de inovação
03	Agente de Aceleração	
01	Gestor de Comunidade	
01	Analista de comunicação	
01	Designer Gráfico:	
01	Videomaker	
01	Fotógrafo	

8.30.2. A equipe deve pertencer ao quadro permanente da empresa participante na data prevista da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa participante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

8.30.3. Comprovação de aptidão da qualificação técnica-profissional de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.30.4. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item 8.32.1, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição, durante a execução do contrato, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Estado Espírito Santo.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 32101;

Fonte de Recursos: 1749; 1.7.49.000000 - Outras vinculações de transferências naturezas

Programa de Trabalho: 19.573.0017.2361 - Popularização da Inovação;

Elemento de Despesa: 3.3.90. 39;

Plano Interno: plano interno 000001 - não definido;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d)** Multa:



1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta) do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 16.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 13.133/2021).
- 11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar ou para contratar, assim como as seguintes regras:
- 11.8.1.** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - 11.8.2.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - 11.8.3.** O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 16.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;
 - 11.8.4.** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do



contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.8.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações de órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.15. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11.18. Do descumprimento de prazos para apresentação ou renovação da Garantia:

11.18.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.



11.18.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

11.19. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

11.20. Será considerada extinta e liberada a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

11.21. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.22. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12.DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

Vitória, 14 de agosto de 2024

Elaborado por:



Jamyly Andreia Teixeira Caran Gonçalves
Assessor Especial Nível I - QCE-04

Revisado por:
Paulo Rodrigo De Freitas Hollanda Da Rocha
Subgerente de Centros Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento

Erick Moreira de Aguiar
Assessor Especial Nível II



ANEXO I

CRONOGRAMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Mês	Atividade	Quantidade	Percentual a ser pago sobre o valor do contrato
1	Plano de trabalho	1	6%
	Plano de comunicação	1	
2	Estudo Diagnóstico	1	8%
	Vídeo explicativo do processo de aceleração	1	
	Touchpoint de comunicação com SECTI/FAPES	2	
	Newsletter, e-mail marketing ou whatsapp marketing	4	
	Peças de Comunicação	8	
3	Evento de lançamento de edital	1	7%
	Lançamento de edital de processo de seleção	1	
	Relatório do processo de habilitação e seleção das empresas participantes do edital	1	



	Touchpoint de comunicação com SECTI/FAPES	2	
	Newsletter, e-mail marketing ou whatsapp marketing	2	
	Peças de Comunicação	8	
4	Relatório descritivo das empresas selecionadas	1	7%
	Touchpoint de comunicação com SECTI/FAPES	2	
	Newsletter, e-mail marketing ou whatsapp marketing	2	
	Peças de comunicação	8	
5	Suporte às startups	40	12%
	Evento de lançamento do programa	1	
	Atividade de mentoria (50 startups)	50	
	Ações de difusão (horas)	60	
	Treinamento/Capacitação	2	



	Documento de apresentação da metodologia de aceleração	1	
	Relatório de avaliação e monitoramento	1	
	Touchpoint de comunicação com SECTI/FAPES	2	
	Newsletter, e-mail marketing–ou whatsapp marketing	4	
	Peças de Comunicação	8	
6	Suporte às startups	40	11,5%
	Atividade de mentoria (50 startups)	50	
	Ações de difusão (horas)	60	
	Workshop	1	
	Treinamento/Capacitação	2	
	Relatório de avaliação e monitoramento	1	
	Touchpoint de comunicação com SECTI/FAPES	2	
	Newsletter, e-mail marketing ou whatsapp	4	



	marketing		
	Peças de Comunicação	8	
7	Suporte às startups (hora)	40	11,5%
	Atividade de mentoria (50 startups)	50	
	Ações de difusão (horas)	60	
	Evento pitch	1	
	Palestra	1	
	Treinamento/Capacitação	2	
	Encontro entre parceiros e startups	50	
	Relatório de avaliação e monitoramento	1	
	Touchpoint de comunicação com SECTI/FAPES	2	
	Newsletter, e-mail marketing ou whatsapp marketing	4	
	Relatório parcial por empresa	50	



	Peças de Comunicação	8	
8	Suporte às startups (hora)	40	11%
	Atividade de mentoria (50 startups)	50	
	Ações de difusão (horas)	60	
	Relatório de eventos realizados no 1º trimestre da aceleração	1	
	Curso (horas)	4	
	Workshop	1	
	Treinamento/Capacitação	2	
	Encontro entre parceiros e startups	50	
	Relatório de avaliação e monitoramento	1	
	Touchpoint de comunicação com SECTI/FAPES	2	
	Newsletter, e-mail marketing ou whatsapp marketing	4	
	Peças de Comunicação	8	



9	Suporte às startups (hora)	40	11%
	Atividade de mentoria (50 startups)	50	
	Ações de difusão (horas)	60	
	Palestra	1	
	Workshop	1	
	Treinamento/Capacitação	2	
	Encontro entre parceiros e startups	50	
	Relatório de avaliação e monitoramento	1	
	Touchpoint de comunicação com SECTI/FAPES	2	
	Newsletter, e-mail marketing ou whatsapp marketing	4	
	Peças de Comunicação	8	
10	Suporte às startups (hora)	40	12%



	Atividade de mentoria (50 startups)	50	
	Ações de difusão (horas)	60	
	Treinamento/Capacitação	2	
	Evento Demoday	1	
	Evento de graduação	1	
	Relatório de avaliação e monitoramento	1	
	Touchpoint de comunicação com SECTI/FAPES	2	
	Newsletter, e-mail marketing ou whatsapp marketing	4	
	Peças de Comunicação	8	
11	Suporte às startups (hora)	40	1,5%
	Vídeo sobre a experiência das startups	1	
	Atividade de mentoria (50 startups)	50	
	Relatório final por empresa	50	



	Relatório de fechamento do programa	1	
	Newsletter, e-mail marketing–ou whatsapp marketing	2	
	Peças de Comunicação	8	
12	Suporte às startups (hora)	40	1,5%
	Atividade de mentoria (50 startups)	50	
	Relatório final diagnóstico do ecossistema de inovação	1	
	Relatório de fechamento do programa	1	
	Vídeo documental sobre resultados obtidos, pela perspectiva dos atores envolvidos	1	
	Newsletter, e-mail marketing ou whatsapp marketing	2	
	Peças de Comunicação	8	



APÊNDICE “A”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação Profissional - SECTI		
Un. Adm. Envolvidas:	Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação		
Responsáveis:	Luiza Medeiros, Guilherme Ribeiro, Jales Cardoso		
Data de Elab./ Atual.	16-04-2024 / 13-05-2024/ 14-08-2024	Versão:	3

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Atualmente, o cenário das startups no Brasil é marcado por uma comunidade em expansão e diversificada, com mais de 10 mil entidades identificadas. De acordo com informações fornecidas pela Associação Brasileira de Startups (ABS), em 2012, havia pouco mais de 2,5 mil startups ativas, demonstrando um crescimento notável ao longo dos últimos anos.

Para Hochberg (2016) o financiamento desempenha um papel crucial no crescimento, desenvolvimento e aprimoramento dos produtos de uma empresa. Prosseguir sem o apoio de investidores representa um desafio significativo, dada a necessidade de uma reserva substancial de capital, especialmente nas fases iniciais em que a startup está operando com receitas limitadas ou inexistentes.

No contexto global, o investimento em ecossistemas de inovação é cada vez mais reconhecido como uma necessidade crucial para impulsionar o crescimento econômico e a competitividade. É fundamental auxiliar startups em seu desenvolvimento, pois elas representam uma fonte vital de inovação, emprego e dinamismo para as economias modernas.

Por meio de programas de excelência, como o Start-Up Chile e outros semelhantes ao redor do mundo, as startups recebem não apenas investimento financeiro, mas também acesso à mentoria especializada e redes de contatos valiosas. Esses recursos são essenciais para superar os desafios iniciais enfrentados por muitas startups, desde a validação do conceito até a escalabilidade do negócio.

Além disso, ao apoiar startups, estamos investindo no futuro, pois elas têm o potencial de se tornarem empresas estabelecidas e líderes em seus setores, gerando empregos de qualidade e contribuindo para o crescimento econômico sustentável a longo prazo. Portanto, é imperativo que governos, instituições e investidores continuem a dedicar recursos e esforços para fortalecer esses ecossistemas de inovação e garantir que as startups recebam o suporte necessário para prosperar e alcançar seu pleno potencial.



Os programas de aceleração, conforme pesquisas de Hochberg (2016), têm um impacto significativo em todo o ecossistema empreendedor regional, indo além das próprias startups em aceleração e impactando diretamente a sociedade, as pessoas e os negócios.

O Sementes é um programa de aceleração que utiliza a metodologia SEED e que tem a intenção de promover o desenvolvimento e amparo às necessidades locais através do fomento a negócios e ao empreendedorismo na região que atualmente compreende Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, Conceição da Barra, Fundão, Linhares, Marilândia, São Mateus e Serra, de acordo com o parecer dado pela 4ª Vara Federal Cível e Agrária de Belo Horizonte.

A deliberação CIF nº 682, datada em 11 de maio de 2023, aprovou o Projeto Fortalecimento da Política Pública de Desenvolvimento de Ecossistemas de Inovação no Estado do Espírito Santo, sob amparo do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) entre União - Estados de MG e ES - Samarco-Vale-BHP.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI formalizou junto à Fundação Renova o Termo de Repasse de Recurso Financeiro (Processo e-docs n.º 2023-1QDS6), visando destinar R\$ 7.513.440,00 para promover o ecossistema de empreendedorismo e inovação por meio do fomento de até cinquenta projetos de inovação. Este repasse foi publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 21 de novembro de 2023. Deste repasse, R\$ 1.000.000,00 estão previstos para as atividades de seleção, mobilização, aceleração e monitoramento, que deverão ser realizados por uma aceleradora sob a supervisão da SECTI e custeados com o recurso repassado pela RENOVA por meio de Termo de Repasse de Recurso Financeiro (Processo e-docs n.º 2023-1QDS6).

A aceleradora contratada terá a responsabilidade de selecionar, acompanhar, monitorar e desenvolver as startups participantes do programa Sementes, utilizando um plano de trabalho que será sujeito à aprovação pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

Com este acompanhamento, espera-se que as Startups concluam o período de até 6 meses de aceleração em maior nível de maturidade do que o inicial, conforme detalhado no TR, com mais parceiros, clientes e maior superávit.

Entende-se que é frutífero para o ecossistema de empreendedorismo e inovação local a execução de um programa de aceleração público, executado com a colaboração de diversos agentes de formação, sociais e econômicos do Espírito Santo.



2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1 O programa está alinhado com vários desafios propostos no planejamento estratégico do governo estadual para 2023-2026, dentre eles: melhorar a competitividade, o ambiente de negócios e de inovação no Estado, atrair novos investimentos e desenvolver os diversos setores produtivos, promover a inclusão produtiva e oportunidade de trabalho e renda, promover o equilíbrio do desenvolvimento regional e da sustentabilidade e ampliar e fortalecer a atuação do ecossistema capixaba de Ciência, Tecnologia e Inovação no desenvolvimento socioeconômico, ambiental e institucional. A contratação de empresa de seleção, avaliação, aceleração e monitoramento para o programa Sementes também está inserida no planejamento estratégico da SECTI, aprovado pelo Governo Estadual com uma previsão de despesa de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para o ano de 2024. Na SECTI, ele se enquadra dentro do eixo estratégico dos Ambientes Sociais de Inovação.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Experiência e Expertise:

3.1.1. A contratada deverá ter uma equipe experiente com conhecimento em empreendedorismo, gestão de negócios de alto risco, startups, aceleração de empresas e negócios, pesquisa e desenvolvimento de serviços, tecnologias e produtos, captação de investimento, fundos de investimento anjo e fundos de investimento corporativos. A comprovação de qualificação técnica da equipe deverá ser realizada por meio de apresentação de diploma de nível superior e currículo contendo a experiência dos profissionais. A equipe de execução do programa de aceleração deverá ser composta minimamente por:



Quantidade	Função	Experiência
1	Coordenador do programa	mínimo de 5 (cinco) anos de experiência em projetos de inovação em municípios afetados na Bacia do Rio Doce;
3	Agentes de Aceleração	mínimo de 03 (três) anos de experiência em projetos de inovação
1	Gestor de Comunidade	mínimo de 03 (três) anos de experiência em projetos de inovação
1	Analista de Comunicação	mínimo de 02 (dois) anos de experiência na área
1	Designer gráfico	mínimo de 02 (dois) anos de experiência na área
1	videomaker	mínimo de 02 (dois) anos de experiência na área
1	fotógrafo	mínimo de 02 (dois) anos de experiência na área

3.1.2. A equipe acima identificada deve pertencer ao quadro permanente da empresa participante na data prevista da assinatura do contrato, entendendo-se como tal: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa participante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

3.1.3. A aceleradora deve comprovar 2 (duas) ou mais experiências em programas de aceleração de startups, com no mínimo 3 (três) startups aceleradas em 1 (uma) ou mais execuções do programa, em proporções similares ao objeto de contratação como valor, quantidade de participantes e tempo de experiência com aceleração.



3.1.4. A aceleradora deve possuir um histórico de êxito em programa(s) de aceleração, tendo investido no mínimo o valor da contratação a ser ofertado na forma de subvenção econômica neste programa de aceleração.

3.2. Rede de Mentores e Especialistas: É fundamental que a aceleradora tenha acesso a uma rede de mentores e especialistas, com vínculos a instituições de ensino ou empresas reconhecidas, capazes de fornecer orientação especializada em diversas áreas relevantes para o crescimento das startups.

3.3. Acesso a Capital: A aceleradora deve demonstrar capacidade de facilitar o acesso a investidores, fundos e recursos financeiros para apoiar o crescimento das startups, promovendo encontros e demonstrações para potenciais investidores nas startups do programa.

3.4. Programas de Capacitação: Oferecer programas de capacitação, workshops e eventos, com habilidades desenvolvidas explícitas, visando fortalecer as competências empreendedoras dos participantes. A carga horária deverá ser aprovada com a SECTI e a coordenação do programa Sementes.

3.5. Suporte Jurídico e Administrativo: É necessário fornecer assistência em questões legais, administrativas e burocráticas que as startups possam enfrentar durante o programa de aceleração.

3.6. Rede de Parceiros e Clientes: Deve possuir parcerias formais com empresas, instituições e potenciais clientes que possam contribuir para o sucesso das startups participantes.

3.7. Metodologia Estruturada de Aceleração: Deve dispor de um processo claro e estruturado para acelerar o desenvolvimento das startups, abordando desafios específicos que melhorem o ajuste entre produto e mercado.

3.7.1. Avaliação de Desempenho: Implementação de métricas e indicadores para avaliar o progresso e sucesso das startups durante a aceleração e ao final de um período pré determinado.

3.7.2. Visão de Longo Prazo: Comprometimento em fornecer suporte contínuo, mesmo após o término da etapa de aceleração, para garantir a sustentabilidade das startups.

3.7.3. Conhecimento do Contexto Local: É desejável familiaridade com a região afetada pelo desastre ambiental no Rio Doce, compreendendo suas características socioeconômicas e desafios específicos.

3.7.4. Compromisso com a Sustentabilidade: Deve demonstrar um compromisso claro com os princípios ESG (Ambiental, Social e de Governança Corporativa), integrando-os de maneira holística em todas as suas atividades.

3.8. São requisitos recomendados para a contratação:

3.8.1. Atuação no estado do Espírito Santo: Considerando que este projeto está primariamente focado em empresas startups sediadas na bacia do Rio Doce, no estado do Espírito Santo, é fundamental que a aceleradora possua conhecimento do mercado capixaba e das especificidades do sistema capixaba de inovação. Isso garantirá uma interação harmoniosa e positiva com as startups participantes do programa, ao mesmo tempo em que possibilitará o fomento de novas oportunidades de negócio dentro do próprio ecossistema de inovação capixaba, graças ao entendimento detalhado do ambiente em questão. Essa atuação poderá ser mensurada pelo total de eventos promovidos ao longo dos dois últimos anos envolvendo o ecossistema capixaba de inovação.

3.8.2. Acesso à software e outros equipamentos relevantes para o programa: A empresa deve possuir software próprio ou licenciado, acessível pela web, para que possa ser feito o registro e acompanhamento do desenvolvimento do programa por todas as partes interessadas.

3.8.3. A empresa deverá ser composta por uma equipe técnica especializada em diferentes rotas de aceleração, conforme abaixo:

3.8.3.1. Validação de ideias de novos negócios: Ideias de novos negócios são consideradas as propostas de empreendedores com potencial de execução, ainda que sem viabilidade



econômico-financeira comprovada até o início do projeto. Para serem classificados como “ideias de negócio” os empreendedores interessados devem apresentar, pelo menos, o problema/dor de mercado identificado, o(s) produto(s)/serviço(s) que resolvam este problema/dor, público-alvo delimitado e estratégia de receita/vendas inicialmente vislumbrada. O objetivo principal da aceleração das ideias de negócios é validá-las no mercado.

3.8.3.2. Estruturação de negócios em fase inicial: Negócios em fase inicial são negócios formalizados ou não, que já possuam receita, ainda que não de forma recorrente. Tem produto/serviço estabelecido para um público delimitado e estratégia de receita/vendas adotada. O principal objetivo da aceleração é avaliar a viabilidade dos negócios inscritos para que sejam considerados aptos a participar de uma das rodadas de aceleração/desenvolvimento dos negócios.

3.8.3.3. Aceleração de negócios existentes: Negócios em andamento são negócios formalizados, que possuam receita recorrente, com produto/serviço e estratégia de receita/vendas validada. Para que os negócios sejam considerados aptos a participar de uma das rodadas de aceleração/desenvolvimento dos negócios, deve-se vislumbrar o ganho de escala ou a diversificação do portfólio da empresa.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1. Prevê-se a contratação dos serviços de 1 (uma) empresa de aceleração para executar um estudo diagnóstico, avaliar, selecionar, acelerar e monitorar 50 startups, pelo prazo de 12 meses.

4.2. A quantidade de meses de aceleração e monitoramento são compatíveis com o período de subvenção econômica do recurso pela FAPES via edital de seleção de startups, sendo 12 meses para receber e executar o recurso e mais 30 dias para prestação de contas à FAPES.

4.3. O estudo diagnóstico tem duração de 1 mês e serve como primeira etapa do projeto para identificação dos desafios da região.

4.4. A etapa de aceleração deve durar 6 meses. Para isso foram considerados programas de aceleração de nível mundial como da YCombinator (maior aceleradora de startups do vale do silício <https://www.ycombinator.com/apply>) e o programa Inovativa do BNDES (<https://www.inovativa.online/inovativa-brasil/>).

4.5. A etapa de mentoria e monitoramento acompanham o período de execução da outorga do recurso pela FAPES à Startup.

5. Levantamento de Mercado

5.1.1. O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação Profissional (SECTI), reconhece a importância de incentivar o ecossistema de inovação e empreendedorismo para o desenvolvimento econômico local. Nesse sentido, espera-se alcançar esse objetivo por meio do programa Sementes do Rio Doce.

5.2. Outras instituições optaram pela mesma solução ou parecida, como o Governo do Estado de Rondônia que lançou edital (Nº 088/2024) para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio ao empreendedorismo inovador, onde, dentre as entregas esperadas, se destacam a prestação de serviços para operar pré-incubadoras com o objetivo de fomentar e apoiar a criação de novos negócios inovadores de base tecnológica, por meio de uma metodologia própria e validada que incluía atividades de palestras, oficinas, diagnósticos, mentorias, cocriação, monitoramento e apresentações, com o suporte de um ambiente digital exclusivo de gestão e acompanhamento. O Programa BNDES Garagem, iniciativa do BNDES em parceria com algumas empresas, também visa acelerar empreendimentos e startups de impacto socioambiental, através de atividades como acesso a materiais especializados, sessões de



mentoria individuais e em grupo, apresentação do empreendimento para investidores e altos executivos; conexão com empresas e instituições colaboradoras do Programa; serviços gratuitos ou com desconto de parceiros. É possível citar como exemplo, ainda, a primeira edição do Programa SEEDS, do Governo do Estado do Espírito Santo, que acelerou 30 startups no período 2022-2023 utilizando preceitos similares aos descritos neste ETP.

5.3. Considerando o levantamento de mercado realizado com observação aos editais acima citados e o valor definido no Termo de Repasse de Recurso Financeiro (Processo: 2023-1QDS6), publicado no Diário Oficial em 17 de novembro de 2023, o valor para a contratação foi estimado em R\$ 1.00.000,00 (um milhão de reais e zero centavos).

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. O valor estimado para a contratação da empresa de seleção e aceleração para o programa Sementes é de R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais e zero centavos), de acordo com a pesquisa de mercado realizada.

7. Descrição da Solução

7.1. Um programa de aceleração é fundamental para o crescimento rápido e sustentado de startups. Diferente de outras opções disponíveis no mercado, esses programas oferecem uma combinação única de recursos, incluindo mentoria especializada, acesso a redes de investidores, infraestrutura adequada e, muitas vezes, capital inicial. Portanto, programas de aceleração não têm uma alternativa equivalente no mercado. Eles oferecem uma combinação única e integrada de suporte, recursos e oportunidades que são essenciais para o crescimento rápido e sustentável de startups.

7.2. Entretanto, a SECTI não possui capacidade técnica ou disponibilidade para realizar a aceleração das startups selecionadas e por isso necessita da contratação de empresa que realize este serviço.

7.3. Com base em pesquisas, diálogos e na experiência adquirida durante a primeira rodada do programa, observou-se que é uma prática comum no mercado as empresas de aceleração oferecerem o serviço de aceleração em troca de um investimento inicial em dinheiro e uma participação societária na empresa ou negócio que está sendo acelerado.

7.4. Entretanto, dado que essa não é a abordagem pretendida no programa Sementes, uma vez que o investimento será viabilizado por meio de repasse pela Fundação Renova e que não é exigido que a empresa ceda uma parte de seu capital à aceleradora, vê-se a necessidade de selecionar a empresa por meio de um processo de licitação.

7.5. Os valores utilizados para estabelecer o cronograma de desembolso foram elaborados de acordo com os valores que foram apresentados no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 e no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

7.6. A escolha por uma aceleradora se justifica pela expertise comprovada nesse tipo de empreendimento, sua vasta rede de contatos e recursos, e foco direcionado no rápido crescimento das startups.

7.7. Do ponto de vista econômico, essa estratégia promete um alto retorno sobre o investimento, impulsionando a criação de empregos, o crescimento econômico e estimulando o ecossistema empreendedor local.

7.8. Em suma, essa iniciativa não apenas acelera o desenvolvimento das startups, mas também cria um impacto duradouro na economia do Espírito Santo, impulsionando a inovação e o crescimento em diversos setores.

7.9. Quanto às obrigações que o licitante deverá atender, é possível dividi-las em 8 etapas e que possuem atividades específicas, que devem ser validadas pela contratante e se dividem da forma abaixo descrita:



7.9.1. Elaborar um plano de trabalho detalhado descrevendo quais as ações a serem realizadas na aceleração e como serão realizadas, em até 20 dias corridos após a assinatura do contrato, atendendo obrigatoriamente às metas:

- Cumprir carga horária contendo no mínimo 10 horas semanais, durante os 6 meses de aceleração até a finalização do contrato no 12º mês, para suporte às startups para que elas desenvolvam uma revisão estratégica do mercado, na identificação de oportunidades locais, regionais, nacionais e internacionais bem como na formulação de estratégias específicas para o seu negócio;
- Utilizar um modelo de mentoria e qualificação, validado pela contratante, conforme metodologia e ferramentas destacadas no processo de aceleração;
- Estabelecer o planejamento inicial das atividades de mentoria, workshops, palestras e cursos, sendo que para estas são esperadas, no mínimo, 8 atividades de mentoria para cada startup, 3 eventos no modelo workshop, 2 palestras com temas relevantes para as startups e 1 curso de no mínimo 4 horas, com tema relevante para as startups;
- Detalhar a metodologia de gestão da rede de parceiros envolvidos no projeto e seus papéis, detalhando quem estará à frente dessa gestão de rede de parceiros e currículo deste profissional;
- Descrever os recursos necessários ao projeto e a metodologia de gerenciamento destes;
- Descrição das metodologias e ferramentas a serem utilizadas;
- Responder dentro do prazo de um dia útil à questionamentos e solicitações que possam ser feitas pela SECTI ou a FAPES;
- Estabelecer touchpoint de comunicação (humanos ou interativos) com a FAPES e SECTI, que não excedam o prazo de 15 dias entre um touchpoint e outro;
- Apresentar plano de comunicação detalhado de todo o projeto;
- Incluir no plano de comunicação os eventos do programa, com pelo menos 2 peças de comunicação (podem ser peças gráficas, vídeos, etc) a cada 15 dias e participação em 6 eventos;
- Realizar a avaliação e monitoramento periodicamente com entrega de relatórios mensais, durante os 6 meses de aceleração, que informem: desempenho das startups nos processos de gamificação, participação das startups nos eventos de workshops, outputs das mentorias, nível da produção/entrega do serviço, dados de faturamento e funcionários contratados. Os relatórios deverão ser compostos de duas partes: a primeira apresentando um resumo dos dados mais importantes, seguido de análise técnica, e a segunda parte deverá ser mais detalhada, contendo gráficos, fotos e análises dos dados;
- Além das metas definidas neste documento, a aceleradora deverá definir em conjunto com a Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional e com a coordenação do projeto Sementes, 6 metas claras com marcos importantes para o processo de aceleração;
- Desenvolver o cronograma para o programa de aceleração das 50 startups que não ultrapasse 6 meses, delineando etapas e objetivos alcançáveis. O programa de aceleração poderá ter atividades em formato híbrido, ou seja, online e presencial;
- Apresentar o plano de execução de treinamentos e capacitações, a partir de nivelamento inicial, visando a educação da cultura empreendedora, promoção de no mínimo 2 treinamentos/capacitações a cada mês de aceleração;
- Proposição de no mínimo 3 critérios para a gamificação (criação de elementos lúdicos de classificação por participação) do programa e para a formação das startups.

7.9.2. Realizar um estudo detalhado da região, que inclua análises socioeconômicas, impactos do desastre ambiental e outros pontos que forem pertinentes para o entendimento dos desafios enfrentados pelas comunidades locais. O estudo irá guiar a seleção de startups, que deverão atender aos desafios identificados. Compartilhar todos os resultados do estudo e avaliações estratégicas com a SECTI;

- Entregar 1 estudo diagnóstico com todas as informações do levantamento, inclusive análises de dados e de cenário, após a conclusão do estudo.



7.9.3. Realizar a seleção e avaliação das startups, seguindo as metas abaixo:

- Auxiliar na construção do edital de seleção das startups;
- Caso necessário, disponibilizar plataforma para seleção das startups, além disso, é importante que a análise dos projetos seja composta pela habilitação das propostas, e aquelas habilitadas seguirão para duas fases, sendo a FASE 1 composta por análise do projeto e a FASE 2 análise de pitch;
- Promover uma capacitação em escrita de projetos para as startups que seguirem para a FASE 1
- Promover uma capacitação sobre como elaborar pitch para as startups que seguirem para a FASE 2
- A aceleradora será responsável por analisar e condensar todos os resultados;
- Selecionar até 10 projetos de inovação, que tenham como sede o município de Colatina;
- Selecionar até 10 projetos de inovação, que tenham como sede o município de Linhares;
- Selecionar até 30 projetos de inovação, priorizando os projetos que tragam soluções para os desafios identificados na área de atuação da RENOVA ou que sejam propostos por moradores/empreendimentos localizados na região de realização do projeto;
- Selecionar, no mínimo, 10 projetos que abarquem soluções para problemáticas identificadas na área de abrangência socioeconômica da RENOVA, priorizando dentre os 50 projetos selecionados;
- Incluir como avaliadores no processo de seleção das startups, no mínimo, 5 pessoas que atuem na Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional e/ou no projeto Sementes, indicadas pela SECTI.
- Entregar 1 relatório do processo de habilitação e seleção das empresas participantes do edital, ao final do processo de habilitação;
- Entregar 1 relatório com descrição das empresas selecionadas no edital, diagnóstico e maturidade delas, ao final do processo de seleção das startups;
- Todo o processo de seleção deverá ser feito dentro do prazo de 60 dias, incluindo construção e lançamento do edital e seleção das startups.

7.9.4. Gestão da Rede de Parcerias:

- Estabelecer e gerenciar uma rede de ao menos 30 parceiros estratégicos, ao longo de todo o programa, como investidores, mentores, especialistas setoriais e empresas colaboradoras nacionais e internacionais, para oferecer capacitações, fornecer mentorias personalizadas, realizar reuniões e eventos de aproximação com Ecossistema de empreendedorismo e inovação local, facilitar a troca e difusão do conhecimento gerado no programa de aceleração e prover o fortalecimento do networking e imersão das redes de parcerias firmadas durante o programa de aceleração;
- Facilitar as conexões entre as startups e esses parceiros, garantindo no mínimo 3 encontros (presencial ou remoto) entre os parceiros e cada startup ao longo da aceleração. Com o objetivo de fornecer oportunidades de networking e colaboração, além de preparar as startups para participarem de programas de internacionalização;
- Definir que cada mentor poderá apoiar até 3 (três) participantes das startups aceleradas, e garantir que cada uma tenha o acompanhamento de, no mínimo, um mentor, por 8 meses;
- Realizar um levantamento das problemáticas mais relevantes às startups que serão aceleradas e posteriormente abordar esses conteúdos no desenvolvimento das mesmas.

7.9.5. Metodologias e Ferramentas de Execução da Aceleração:

- Cumprir com o descrito no plano de trabalho detalhado;
- Elaborar e documentar a metodologia de aceleração de negócios adequada para as empresas selecionadas com base nos diagnósticos realizados, conforme item 7.9.6.
- Definir e descrever os indicadores (mínimo 7), conforme detalhado no item 7.9.6. Esses indicadores serão utilizados para acompanhar a evolução das startups aceleradas, após a seleção das startups. Os indicadores deverão ser validados pela SECTI e pela coordenação do projeto Sementes;



- Apoiar as startups na atualização dos dados iniciais, sua avaliação e necessidades estratégicas, e auxiliar a instalação das startups no Ambiente de Inovação e no Espírito Santo (Auxiliar com informações para abertura de cnpj filial ou novo no ES, quando necessário);
- Realizar as principais atividades de aceleração (cursos, entrevistas, workshops, dinâmicas de integração) a partir do quinto mês após à contratação. Espera-se que na etapa de aceleração sejam estabelecidas metas de desenvolvimento ousadas para cada startup, incluindo a apresentação do produto, sua introdução nos mercados, o aprimoramento de técnicas de precificação além da identificação de clientes e oportunidades.

7.9.6. Avaliação e Monitoramento do Programa:

- Realizar o diagnóstico inicial das startups que serão aceleradas, bem como das parcerias instituídas, identificando gaps e metas do programa Sementes, por meio da definição prévia e descritiva de indicadores de sucesso a serem utilizados no monitoramento da evolução dessas startups, compartilhando todo o material com a SECTI;
- Definir métricas de desempenho e critérios de avaliação para acompanhar o progresso das startups ao longo do programa, identificando pelo menos 3 indicadores estratégicos de desempenho das startups no programa, 2 indicadores de insumos oferecidos pela aceleradora, e 2 indicadores de resultados alcançados pelas startups ao final do programa, compartilhando todo o material com a SECTI;
- Entregar 1 relatório mensal de acompanhamento do programa de aceleração; todos os relatórios devem ser entregues à SECTI;
- Entregar 2 relatórios por empresa acelerada (parcial e final); o relatório parcial deve ser entregue na metade do programa de aceleração e o relatório final, ao final do programa de aceleração; todos os relatórios devem ser entregues à SECTI;
- Entregar 1 relatório de fechamento do programa Sementes, com todas as informações do programa envolvendo planejamento e execução, ao final da aceleração;
- Realizar avaliações periódicas para identificar áreas de melhoria, ajustar estratégias e garantir o alcance dos objetivos estabelecidos, compartilhando todas as avaliações e estratégias com a SECTI.

7.9.7. Comunicação do Programa:

- Elaborar e executar um plano de comunicação da aceleração, focado principalmente nos eventos e atividades cotidianas, alinhado com a comunicação institucional do Programa Sementes. Isso inclui a criação de uma programação de anúncios em redes sociais direcionados aos hubs de inovação, startups e sociedade civil na região de impacto do Programa Sementes no estado do Espírito Santo, nacional e internacionalmente. O objetivo é desenvolver estratégias para integrar o ecossistema, divulgar o Programa Sementes e suas atividades. A aprovação deste plano é obrigatória e deverá ser entregue para aprovação pela SECTI e pela coordenação do Sementes no primeiro mês, após a contratação;
- Elaborar vídeo explicativo sobre o processo de aceleração a ser realizado (adaptado para Reels e Facebook, com legenda em português e inglês) no segundo mês após a assinatura do contrato;
- Elaborar vídeo que apresente a experiência das startups aceleradas ao final do Programa (adaptado para Reels e Facebook, com legenda em português e inglês). Esse vídeo também deve ser adaptado para versões curtas, contendo fragmentos do vídeo original, para serem utilizados como conteúdo das redes sociais;
- Elaborar e entregar, vídeo documental sobre os resultados obtidos no processo de aceleração, ao final do programa, pela perspectiva dos atores envolvidos no Programa (adaptado para Reels e Facebook, com legenda em português e inglês);
- Desenvolver semanalmente ao menos 2 (dois) conteúdos (um obrigatoriamente precisa ser vídeo [reels]) para serem utilizados nas redes sociais do Sementes e ao menos uma notícia ou conteúdo relacionado ao Programa a ser publicado no site do SECTI e no LinkedIn da SECTI;



- Elaboração de uma (1) Newsletter ou Email Mkt por semana, para todo o ecossistema;
- Todos os materiais desenvolvidos precisam conter necessariamente as logomarcas do Sementes, do Governo do Estado, da FAPES, da SECTI e outras que forem solicitadas. Além disso, todo o material de comunicação deve ser aprovado pela equipe de comunicação do programa e deve ser compartilhado com a equipe de comunicação da SECTI e do Sementes.

7.9.8. Eventos de Integração do Ecossistema:

- Executar evento presencial, de lançamento do programa, para inaugurar o início do processo de aceleração, para público esperado de 300 pessoas, cujo local específico e data será informado no ato da assinatura do contrato. Esse evento deverá apresentar às startups e ao ecossistema um panorama sobre o programa, bem como divulgar cada uma delas para o ecossistema e empresas, visando futuros negócios. O evento deve ser aberto ao público. Articular as parcerias necessárias com ecossistema e instituições para disponibilizar a infraestrutura e os instrumentos necessários para a execução dos eventos. O evento deve ser feito em uma das nove cidades de atuação do projeto: Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, Conceição da Barra, Fundão, Linhares, Marilândia, São Mateus e Serra. Além disso, todo o planejamento e escolha do local deverão passar pela aprovação da coordenação geral do Sementes e da SECTI;
- Executar no 3º (terceiro) mês de aceleração, um “evento pitch” presencial que consistirá em uma apresentação experimental ao ecossistema, sobre modelos de negócios das startups que estão sendo aceleradas no Sementes, além de uma apresentação dos resultados parciais do programa e da gamificação. O evento deve ser feito em uma das nove cidades de atuação do projeto: Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, Conceição da Barra, Fundão, Linhares, Marilândia, São Mateus e Serra. Além disso, todo o planejamento e escolha do local deverão passar pela aprovação da coordenação geral do Sementes e da SECTI;
- Executar um evento presencial Demoday no início do último mês da aceleração, com apresentação do pitch das startups e os resultados obtidos pelo Sementes para o ecossistema, empresas e investidores. A aceleradora deverá providenciar o espaço adequado para o evento. O evento deve ser feito em uma das nove cidades de atuação do projeto: Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, Conceição da Barra, Fundão, Linhares, Marilândia, São Mateus e Serra. Além disso, todo o planejamento e escolha do local deverá passar pela aprovação da coordenação geral do Sementes e da SECTI;
- Executar um evento presencial de graduação final no fim do último mês da aceleração, com premiação (troféu, certificado, etc) de reconhecimento para as startups pelos resultados obtidos, utilizando dados da gamificação. A aceleradora deverá providenciar o espaço adequado para o evento. O planejamento do evento deverá ser aprovado pela SECTI. O evento deve ser feito em uma das nove cidades de atuação do projeto: Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, Conceição da Barra, Fundão, Linhares, Marilândia, São Mateus e Serra. Além disso, todo o planejamento e escolha do local deverão passar pela aprovação da coordenação geral do Sementes e da SECTI;
- As atividades presenciais do programa deverão ser realizadas exclusivamente nas nove cidades de atuação do projeto: Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, Conceição da Barra, Fundão, Linhares, Marilândia, São Mateus e Serra. Em todos os eventos a aceleradora deverá providenciar o espaço adequado;
- Prestar suporte à execução de outros eventos internos do programa produzidos pela coordenação do Sementes, contribuindo para a sua divulgação;
- Criar oportunidades para que as startups interajam, compartilhem experiências e construam relacionamentos dentro do ecossistema, planejando e executando a participação em no mínimo 3 eventos que promovam a integração das startups com o ecossistema empreendedor local, como workshops, seminários e feiras, preferencialmente aqueles feitos pela SECTI, no âmbito do programa INOVAPOP.



- O cronograma deve prever pelo menos 360 horas de atividades de difusão em instituições capixabas, com o objetivo de que os integrantes do projeto compartilhem os conhecimentos da equipe que sejam relevantes à comunidade local; as atividades de difusão devem ser desenvolvidas ao longo dos 6 meses aceleração, com no mínimo 60h em cada mês.
- Elaborar um relatório final diagnóstico do ecossistema de inovação da Região de atuação do projeto, constando antes e depois da implementação do projeto, enfatizando os impactos positivos do programa tanto no ecossistema de inovação quanto na sociedade capixaba;
- A aceleradora deverá arcar com todos os custos administrativos e logísticos de todos os eventos e atividades do programa Sementes;
- É obrigatório que tanto a aceleradora quanto as startups aceleradas participem integralmente dos eventos onde o programa Sementes adquira espaço;
- Entregar relatórios trimestrais condensando todas as informações sobre os eventos realizados durante o período no programa Sementes, com todas as informações pertinentes aos eventos.

7.10. Essas obrigações garantem não apenas o sucesso individual das startups aceleradas, mas também a criação de um ambiente propício ao crescimento e à inovação dentro do estado do Espírito Santo.

7.11. Por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado, a modalidade a ser adotada deverá ser o Pregão, na forma eletrônica, e terá como critério de seleção o menor valor apresentado dentre os licitantes.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

8.1. A solução contratada não pode ser parcelada pois trata-se de uma prestação de serviço que, apesar de extenso, se enquadra em um serviço único e indivisível, que deverá ser prestado por somente uma empresa.

8.2. O serviço de aceleração exige o acompanhamento, mentoria e monitoramento contínuo das startups sendo aceleradas, atividades estas que são executadas a longo prazo, nesse caso específico, dentro de 12 meses.

8.3. Caso haja o parcelamento da contratação há o risco de descontinuidade das atividades, do progresso e adiamento de atividades até que a nova empresa adeque sua metodologia ao esperado pela contratação.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1. Sustentabilidade e crescimento de mais de 60% das Startups selecionadas;

9.2. Criação de empregos dentro das startups selecionadas;

9.3. Aumento do faturamento das empresas outorgadas no Programa Sementes;

9.4. Aumento do número de candidatos inscritos em outros programas de apoio a startups do ES;

9.5. Geração de receita de impostos proporcionado pela diversificação dos modelos de negócio, escala e consequente aumento do faturamento das empresas outorgadas pelo Programa Sementes;

9.6. Ampliação das redes de relacionamento entre startups, academia e outros agentes econômicos envolvidos no ecossistema de empreendedorismo e inovação;

9.7. Estímulo à criação de novas startups, através de atividades de difusão e mobilização proporcionadas pelo programa e pelas startups outorgadas;

9.8. Maior destaque do ecossistema capixaba em âmbito nacional proporcionado pelo Programa Sementes;

9.9. Maior reconhecimento do Governo do Estado como promotor de desenvolvimento com base em inovação.



10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

10.1. Reunião de alinhamento com a equipe técnica responsável pelo programa;

10.2. Realizar a reserva do Palácio Fonte Grande e outros espaços que possam vir a ser necessários para eventos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há, para este programa, a necessidade de outras contratações semelhantes, pois a aquisição de materiais necessários será feita através de outra metodologia, e as pessoas envolvidas na construção e andamento do programa serão remuneradas por meio de bolsas.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

12.1. A própria parceria com a Fundação Renova, que institucionaliza o programa Sementes, já faz parte das ações da frente de compensação, visando ressarcir a sociedade pelos danos gerais causados com o desastre de Mariana. O Sementes é um programa de aceleração que tem a intenção de promover o desenvolvimento e amparo às necessidades locais através do fomento a negócios e ao empreendedorismo na região que atualmente compreende Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, Conceição da Barra, Fundão, Linhares, Marilândia, São Mateus e Serra.

13. Posicionamento Conclusivo

13.1 Considerando a necessidade de contratar uma empresa responsável pelo estudo diagnóstico, seleção, aceleração, avaliação e monitoramento no âmbito do programa Sementes, dada a parceria estabelecida com a Fundação Renova e a assinatura do termo de REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO conforme Deliberação CIF nº 682 Aprovação do Projeto Fortalecimento da Política Pública de Desenvolvimento de Ecossistemas de Inovação no Estado do Espírito Santo amparado pelo Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) entre União - Estados de MG e ES - Samarco-Vale-BHP, entende-se os potenciais benefícios que esse programa pode proporcionar ao Estado, aos empreendedores e à sociedade capixaba. Logo, conclui-se que a realização deste projeto é razoável e viável. O parecer é positivo para dar continuidade ao processo de contratação.



ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

O que deve ser informado no item:

Os riscos identificados que possam comprometer o sucesso da etapa de seleção do fornecedor e a boa execução contratual

RISCO 1		
Erro na elaboração dos documentos estruturantes		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atrasar o processo de contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	Analisar com cautela cada documento elaborado contando com a assistência de pessoas com conhecimento especializado	GECIT
Id	Ação de Contingência	Responsável
	Sanar erros ou pendências no processo	GECIT

RISCO 2		
Licitação enfrentar recursos		
Probabilidade:	☒ Pouco ☐ Provável ☐ Muito	
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	
Fase Impactada:	☐ Fase Interna ☒ Fase Externa ☐ Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atrasar o processo de contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Instrução processual concisa, com documentos estruturantes completos e revisados, de modo a	Setor requisitante e equipe de contratação

	conter todas as informações inerentes à contratação	
Id	Ação de Contingência	Responsável
	Chamamento de todos os responsáveis pela elaboração e revisão dos documentos estruturantes processuais, de modo a compor uma comissão de análise dos recursos apresentados.	Setor requisitante

RISCO 3		
Infortuna contratação de empresa		
Probabilidade:	☒ Pouco ☐ Provável ☐ Muito	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Fase Impactada:	☐ Fase Interna ☐ Fase Externa ☒ Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Má execução do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável



1.	Definir muito bem os critérios para a contratação; fazer uma boa avaliação ao avaliar os parâmetros de contratação	SECTI, comissão de licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
	Realizar nova contratação	SECTI

RISCO 4		
Baixa ou nenhuma participação de empresas no procedimento		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (x) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	A não realização da aceleração pretendida	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estudo do mercado; edital atrativo	SECTI

Id	Ação de Contingência	Responsável
	Dialogar com ICTs para execução via projeto de extensão	SECTI

OBSERVAÇÃO: O mapeamento de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos descrita nos termos dos arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021.

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Ato de autorização para o exercício da atividade de _____ (preencher - especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por _____ (preencher - especificar o órgão competente) nos termos do art. ____ da _____ (preencher Lei/Decreto) nº ____/____ (preencher).

1.1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito

tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$



$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - Qualificação Técnica

1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

- 1 Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
Descrição dos Bens <u>Ou</u> Serviços	Quantitativo mínimo
Programa de aceleração	3 (três) startups aceleradas em 1 (uma) ou mais execuções do programa.

1.4.1.2.1 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de

direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

1.4.1.2.2 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.1.2.3 – Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

1.4.1.2.4 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital.

1.4.1.2.5 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

1.4.1.2.6 - O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

1.4.1.2.7 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

1.4.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

1.4.2.1 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional com experiência na execução de serviços de características semelhantes aos indicados no ANEXO I deste Edital.

1.4.2.2 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

1.4.2.2.1 - O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

1.4.2.2.2 - O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

1.4.2.2.3 – O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

1.4.2.2.4 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

1.4.2.2.5 - No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

1.4.2.3 - Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.



ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____ / ____

Empresa: **(Nome da Empresa)**

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____ (preencher).

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)



DADOS DO LICITANTE VENCEDOR					
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:					
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:					
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:					
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:			
CONDIÇÃO		JURÍDICA	DO	REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:					
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)					
XX					
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)					
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:					
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:					
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:			E-MAIL:	TEL:	
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____		NÚMERO DA CONTA: _____		

(Local), _____ de _____ de _____ (preencher).

(Nome do representante e assinatura - preencher)



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº ____/2024
Processo nº 2024-47D8D
ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DO _____ (NOME DO ÓRGÃO) E
A EMPRESA _____ PARA A
AQUISIÇÃO DE _____ (DESCREVER O
MATERIAL).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da (nome do órgão), adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa (nome completo), doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de (descrever o material), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes..

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ (preencher), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em __/__/____ (preencher).

2.5 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizada por apostilamento.

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.1.2 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

OU

4.2 - O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher - máximo de 5 anos) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.4 - Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

2.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: _____ (preencher);
- b) Fonte de Recursos: _____ (preencher);
- c) Programa de Trabalho: _____ (preencher);
- d) Elemento de Despesa: _____ (preencher);
- e) Plano Interno: _____ (preencher).

2.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

3.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.3 - Termo de Referência.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

5.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência

do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses

dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

6.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
 - d) Multa:
 - e) inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.
1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ____ (_____) (preencher) dias;



2. Moratória de __% (____ por cento) (preencher) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de __% (____ por cento) (preencher), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1. O atraso superior a _____ (preencher) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de __% (____ por cento) (preencher) a __% (____ por cento) (preencher) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de __% (____ por cento) (preencher) a __% (____ por cento) (preencher) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de __% (____ por cento) (preencher) a __% (____ por cento) (preencher) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de __% (____ por cento) (preencher) a __% (____ por cento) (preencher) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de __% (____ por cento) (preencher) a __% (____ por cento) (preencher) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 7.1. _____ (preencher - Indicar itens específicos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa);
 - 7.2. _____ (preencher - Indicar itens específicos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa);
- 7.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

7.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

7.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

7.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

8.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

8.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

8.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

8.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

8.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS



12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher - nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ 2024

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação